

CORRUPÇÃO E CRIMINALIDADE CONEXA

Relatório Síntese | 2014-2016



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA



CRIMES DE CORRUPÇÃO E CRIMINALIDADE CONEXA

DADOS ESTATÍSTICOS GERAIS DOS ANOS JUDICIAIS DE 2014/2015 e 2015/2016

1. DADOS GERAIS

1.1. Processos iniciados

Nos anos judiciais de 2014/2015¹ e 2015/2016², foram registados **3360 inquéritos** relativos a crimes de corrupção e criminalidade conexas (abuso de poder, administração danosa, branqueamento, participação económica em negócio, peculato, recebimento indevido de vantagem e tráfico de influência):

Quadro 1 – Inquéritos iniciados por crimes de corrupção e criminalidade conexas nos anos judiciais 2014/2015 e 2015/2016

Corrupção	1153
Peculato	836
Abuso de poder	738
Branqueamento de capitais	332
Participação económica em negócio	162
Tráfico de influência	56
Administração danosa	52
Recebimento indevido de vantagem	31

¹ Período temporal compreendido entre 01.09.2014 e 31.08.2015

² Período temporal compreendido entre 01.09.2015 e 31.08.2016



Gráfico 1 - Inquéritos iniciados por crimes de corrupção e criminalidade conexa

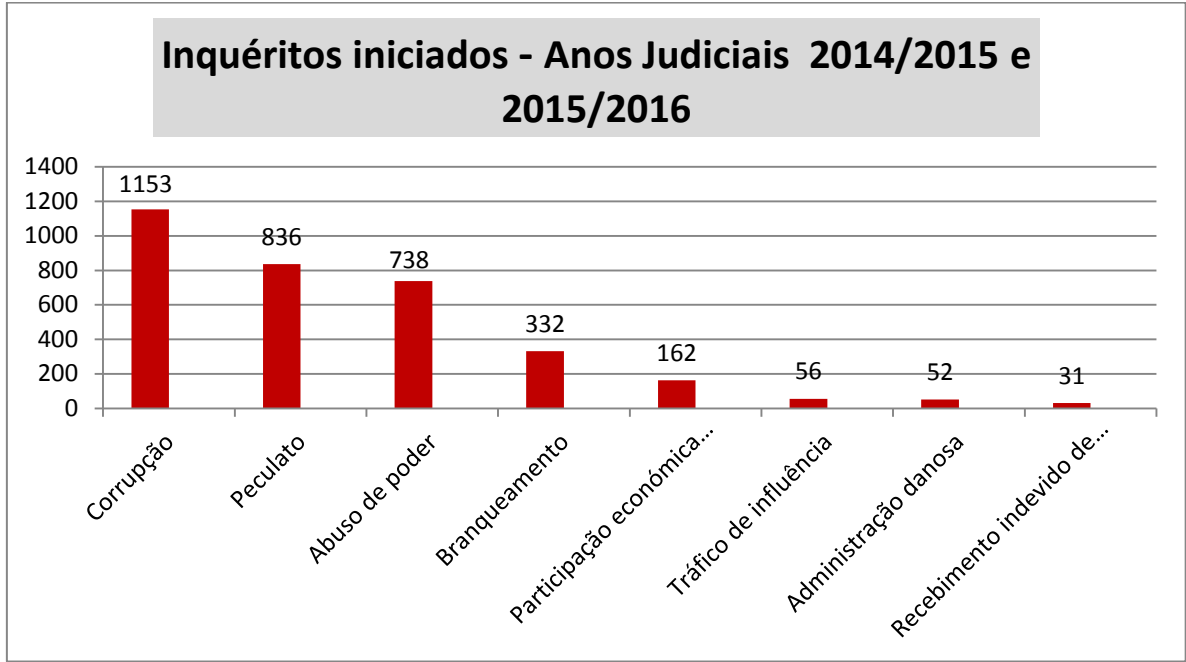
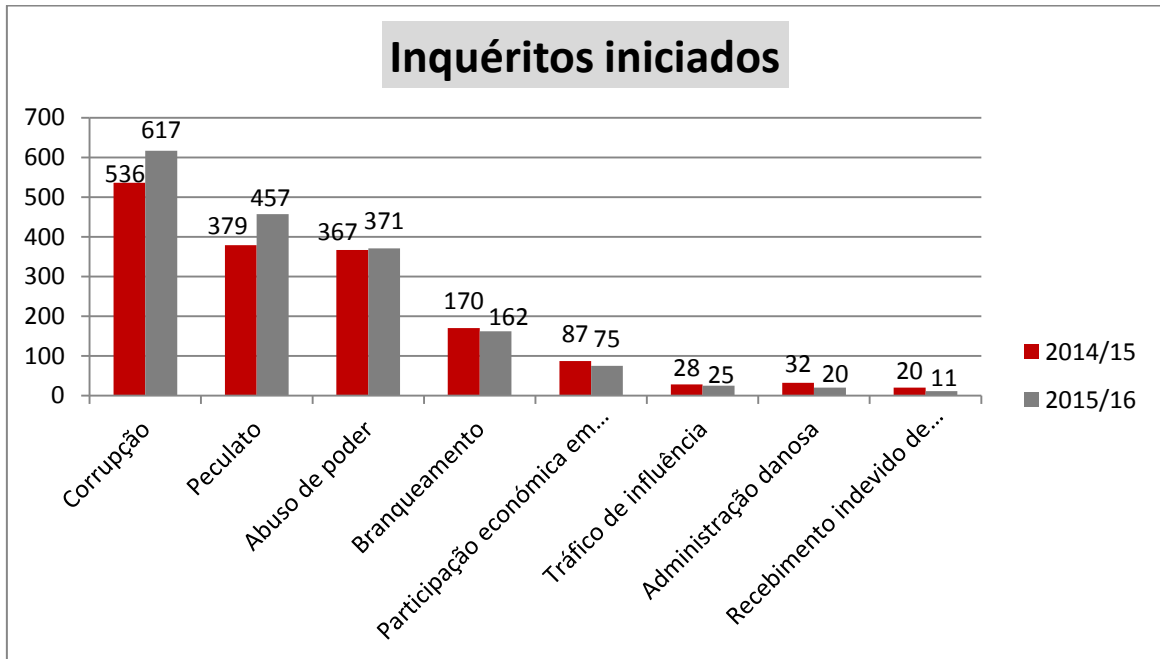


Gráfico 2 - Comparação entre os dois anos judiciais





1.2. Processos findos

No mesmo período temporal foram deduzidas **297 acusações** e arquivados **1673** inquéritos, tendo sido aplicado o instituto da suspensão provisória do processo em **129** inquéritos.

Gráfico 3 - Comparação entre os anos judiciais 2014/2015 e 2015/2016

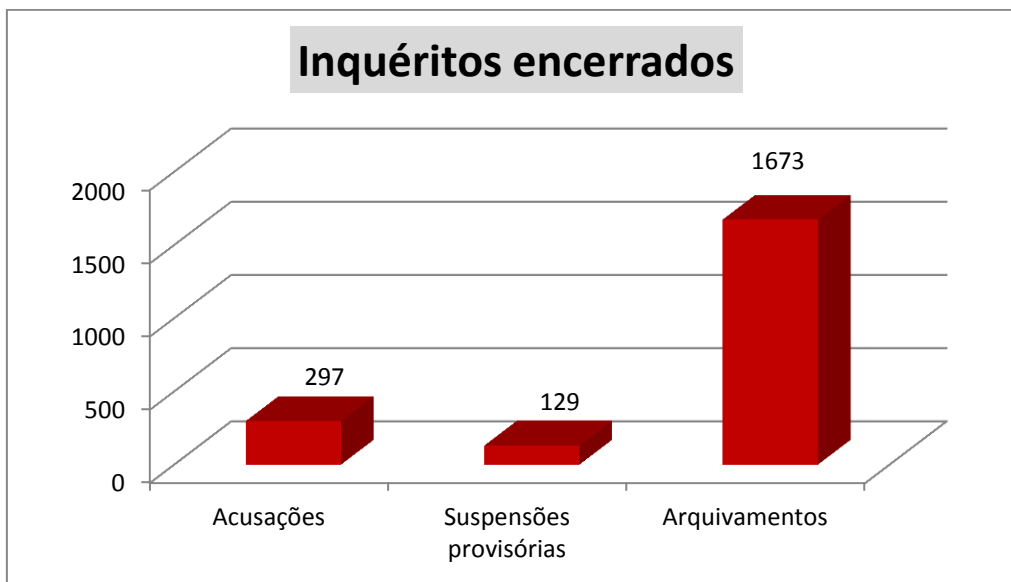


Gráfico 4 - Comparação entre os os anos judiciais 2014/2015 e 2015/2016

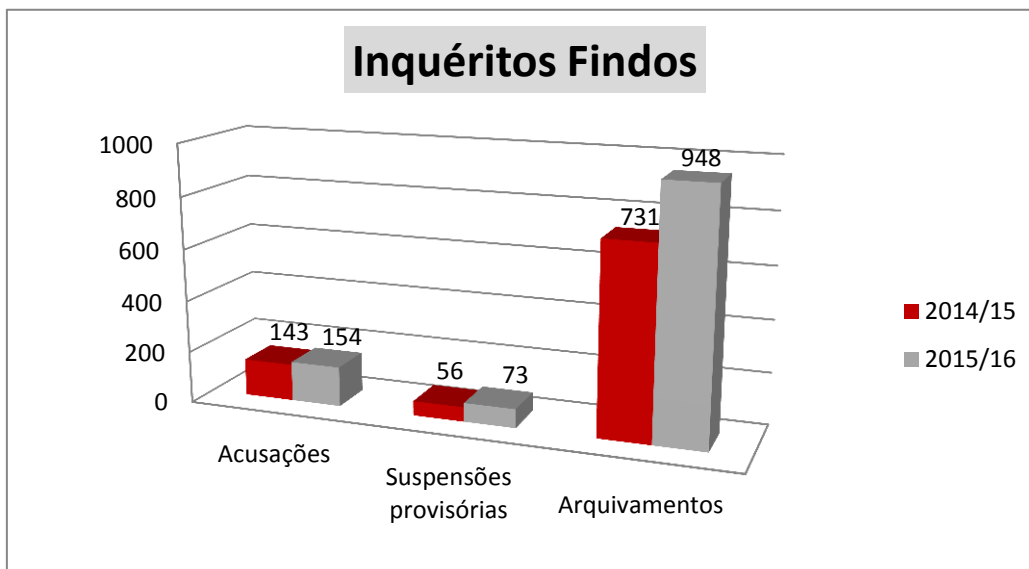
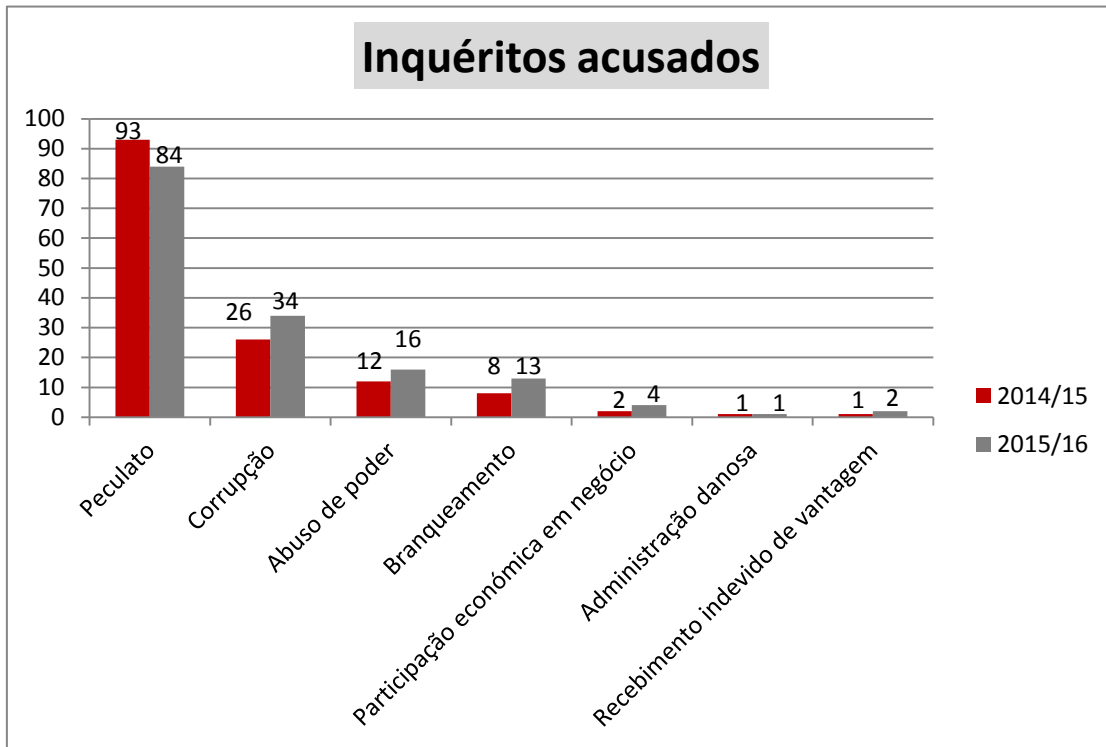




Grafico 5 - Comparação entre os os anos judiciais 2014/2015 e 2015/2016



O que significa que em **20,3%** dos inquéritos encerrados **foi exercida a ação penal pelo Ministério Público.**³

2. ANO JUDICIAL DE 2014/2015

No ano judicial de 2014/2015 foram registados **1619** inquéritos relativos a crimes de corrupção e criminalidade conexa:

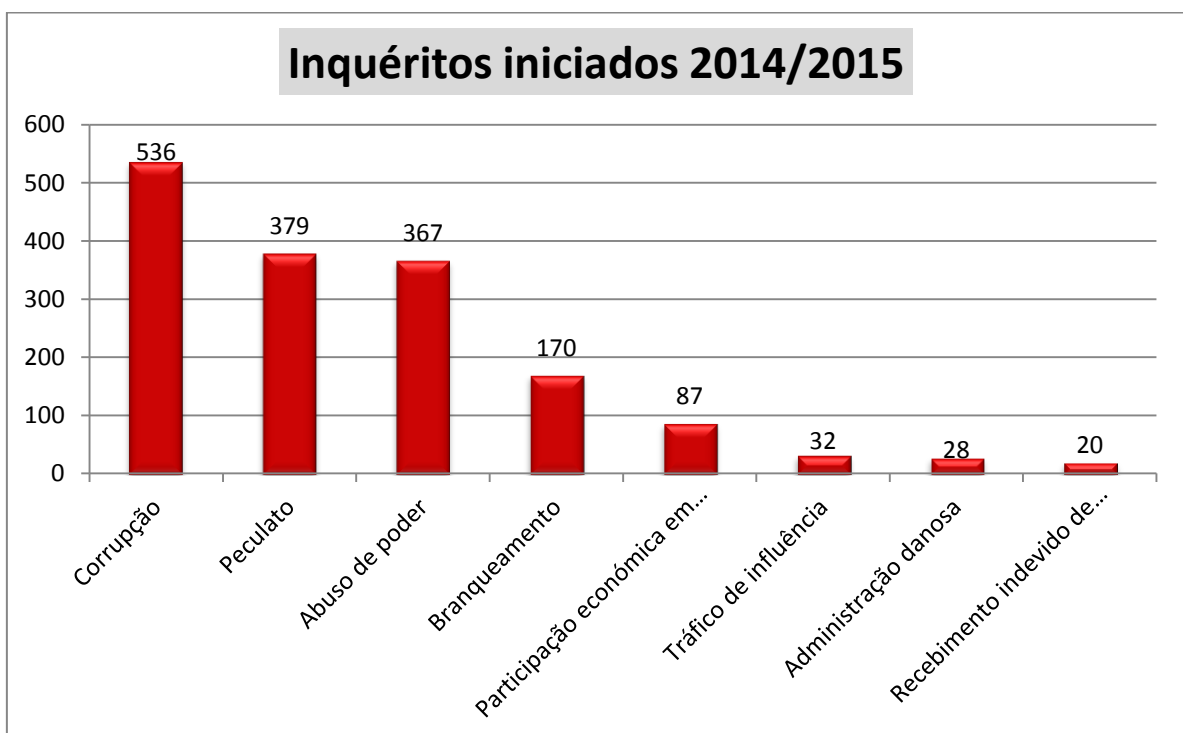
³ ((297 acusações + 129 suspensões provisórias) : 2099 inquéritos findos).



Quadro 2 – Inquéritos iniciados por crimes de corrupção e criminalidade conexas no ano judicial 2014/2015

Corrupção	536
Peculato	379
Abuso de poder	367
Branqueamento de capitais	170
Participação económica em negócio	87
Administração danosa	32
Tráfico de influência	28
Recebimento indevido de vantagem	20

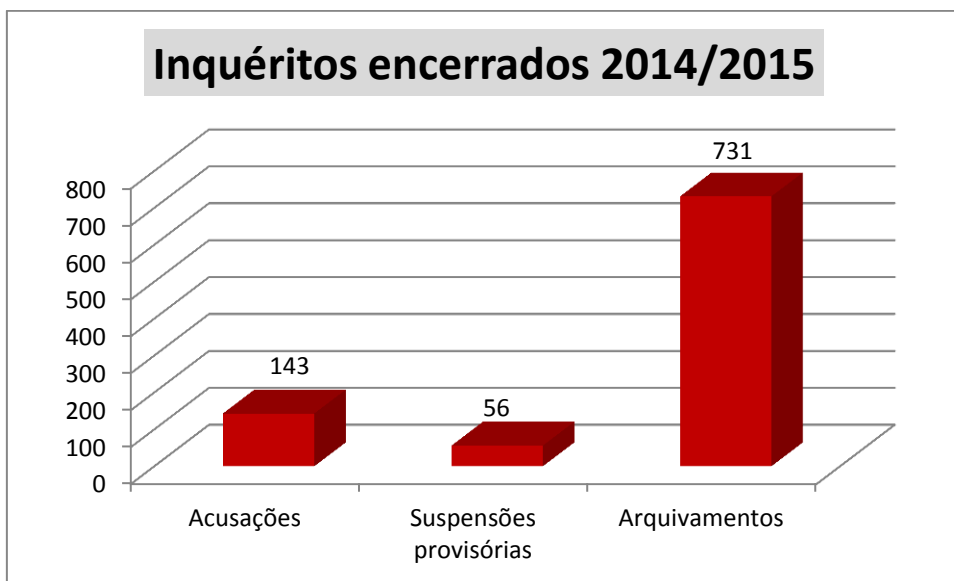
Gráfico 6 - Inquéritos iniciados por crimes de corrupção e criminalidade conexas no ano judicial 2014/2015



Verifica-se, face aos demais, um maior número de inquéritos iniciados para investigação de crime de corrupção (33,11%), de crime de peculato (23,41%) e de crime de abuso de poder (22,67%).

Foram deduzidas **143 acusações** e arquivados 731 inquéritos, tendo sido aplicado o instituto da **suspensão provisória do processo em 56 inquéritos**.

Gráfico 7 - Inquéritos encerrados no ano judicial 2014/2015



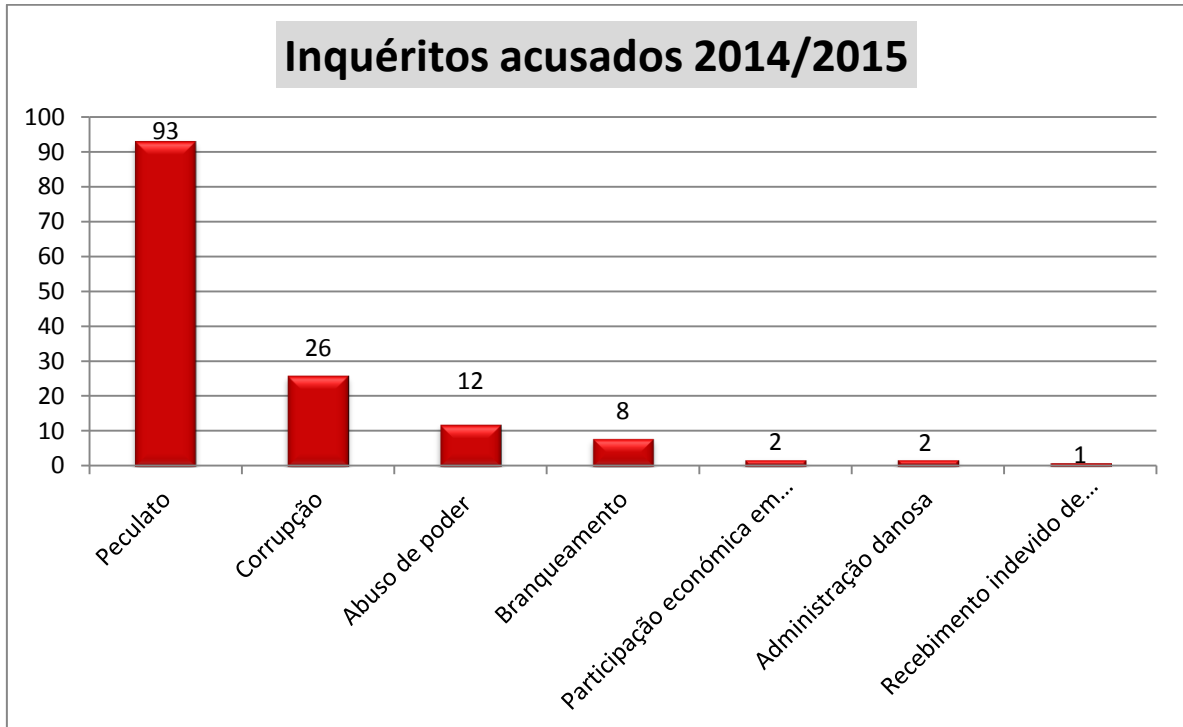
O que significa que em **21,4%** dos inquéritos encerrados foi exercida a ação penal pelo Ministério Público⁴.

O maior número de acusações teve lugar pelo crime de peculato (93, correspondendo a 65,03% do total).

⁴ 143 acusações + 56 suspensões provisórias/totalidade dos findos.



Gráfico 8 - Inquéritos acusados no ano judicial 2014/2015



O maior número de suspensões provisórias teve lugar pelo crime de branqueamento (40, correspondendo a 71,43% do total).

Crime de abuso de poder:

Iniciaram-se 367 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas do Porto (43), Lisboa Oeste (36), Faro (35), Viseu (24) e Açores, Aveiro e Coimbra (22).

Das 12 acusações deduzidas, 3 tiveram lugar na comarca de Lisboa, 2 na comarca de Viseu, e 1 nas Comarcas dos Açores, Aveiro, Coimbra, Évora, Guarda, Porto e Setúbal.

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 5 inquéritos.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 10,1%.



Crime de administração danosa:

Iniciaram-se 32 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para o DCIAP (12) e para as comarcas de Braga, Coimbra e Porto (3).

Foi deduzida uma única acusação, na comarca de Viseu.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 8,33%.

Crime de branqueamento:

Iniciaram-se 170 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para o DCIAP (98), e para as comarcas de Lisboa (17), Coimbra (10), Lisboa Oeste (8) e Aveiro e Santarém (7).

Das 8 acusações deduzidas, 5 tiveram lugar no DCIAP, e as demais nas comarcas de Braga, Coimbra e Viseu.

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 40 inquéritos, todos do DCIAP.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 49%.

Crime de corrupção:

Iniciaram-se 536 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas de Braga (70), Porto (67), Lisboa (52), Faro (36) e Viana do Castelo (31).

Das 26 acusações deduzidas, o maior número teve lugar nas comarcas de Lisboa (9), Lisboa Norte e Coimbra (3), Lisboa Oeste e Porto (2).

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 6 inquéritos.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 10,6%.



Crime de participação económica em negócio:

Iniciaram-se 87 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas de Coimbra (20), Porto (12), Braga (9) e Castelo Branco (8).

Foram deduzidas 2 acusações, ambas na comarca do Porto.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 6,1%.

Crime de peculato:

Iniciaram-se 379 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas de Lisboa (72), Porto (56), Aveiro (26), Viseu (21) e Coimbra (20).

Das 93 acusações deduzidas, o maior número teve lugar nas comarcas de Lisboa (21), Porto (9), Castelo Branco e Lisboa Oeste (7) e Viseu (6).

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 5 inquéritos.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 39,7%.

Crime de recebimento indevido de vantagem:

Iniciaram-se 20 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas do Porto (7), Braga (3), Lisboa Norte, Santarém e Viana do Castelo (2).

Foi deduzida uma única acusação, na comarca de Vila Real.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 12,5%.

Crime de tráfico de influência:

Iniciaram-se 28 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas do Porto (4), Lisboa e Lisboa Oeste (3), Aveiro, Braga, Faro e Vila Real (2).

Não foi deduzida qualquer acusação no período em referência.



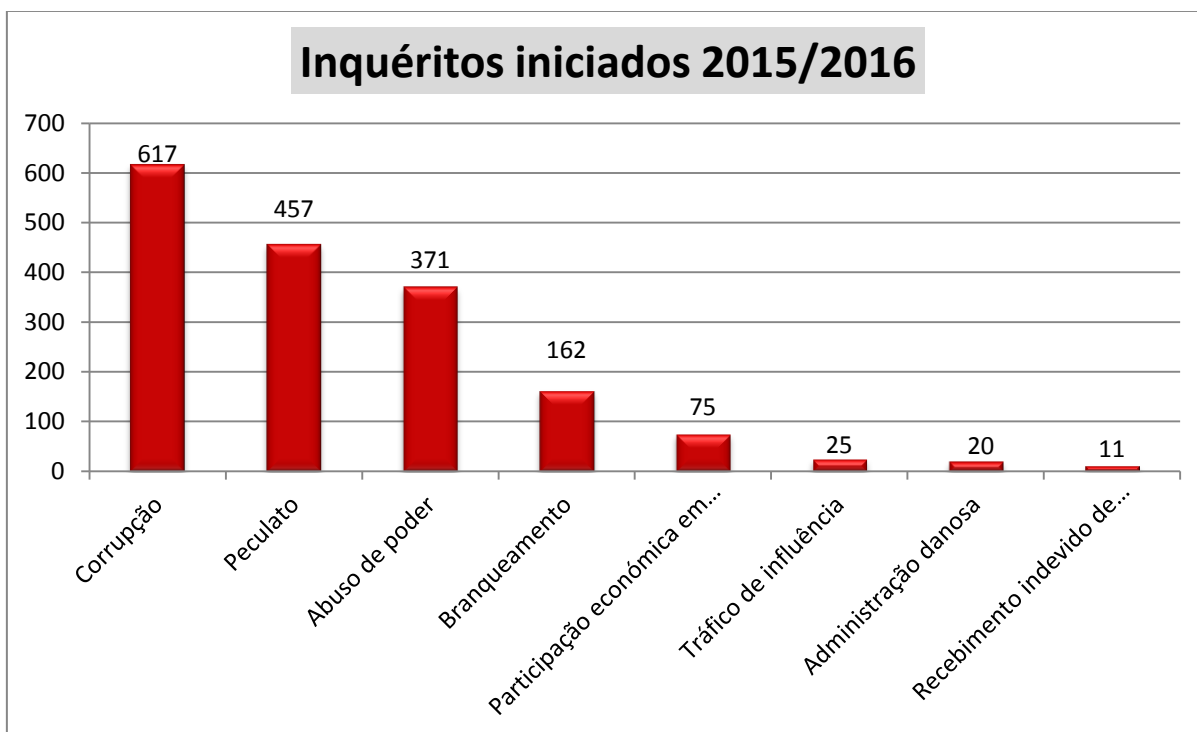
3. ANO JUDICIAL DE 2015/2016

No ano judicial de 2015/2016 foram registados **1741** inquéritos relativos a crimes de corrupção e criminalidade conexas (representando um acréscimo de 7% relativamente ao ano transato):

Quadro 3 – Inquéritos iniciados por crimes de corrupção e criminalidade conexas no ano judicial 2015/2016

Corrupção	617
Peculato	457
Abuso de poder	371
Branqueamento de capitais	162
Participação económica em negócio	75
Tráfico de influência	28
Administração danosa	20
Recebimento indevido de vantagem	11

Gráfico 9 - Inquéritos iniciados por crimes de corrupção e criminalidade conexas no ano judicial 2015/2016

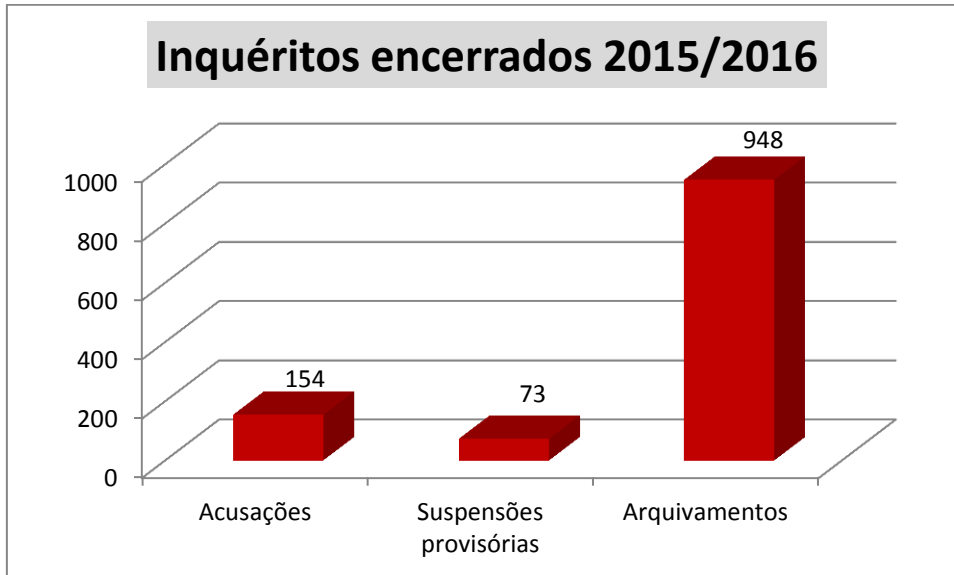


Verifica-se, face aos demais, um maior número de inquéritos iniciados para investigação de crime de corrupção (35,44%), de crime de peculato (26,25%) e de crime de abuso de poder (21,31%).

Foram deduzidas 154 acusações e arquivados 942 inquéritos, tendo sido aplicado o instituto da suspensão provisória do processo em 73 inquéritos.



Gráfico 10 - Inquéritos encerrados no ano judicial 2015/2016

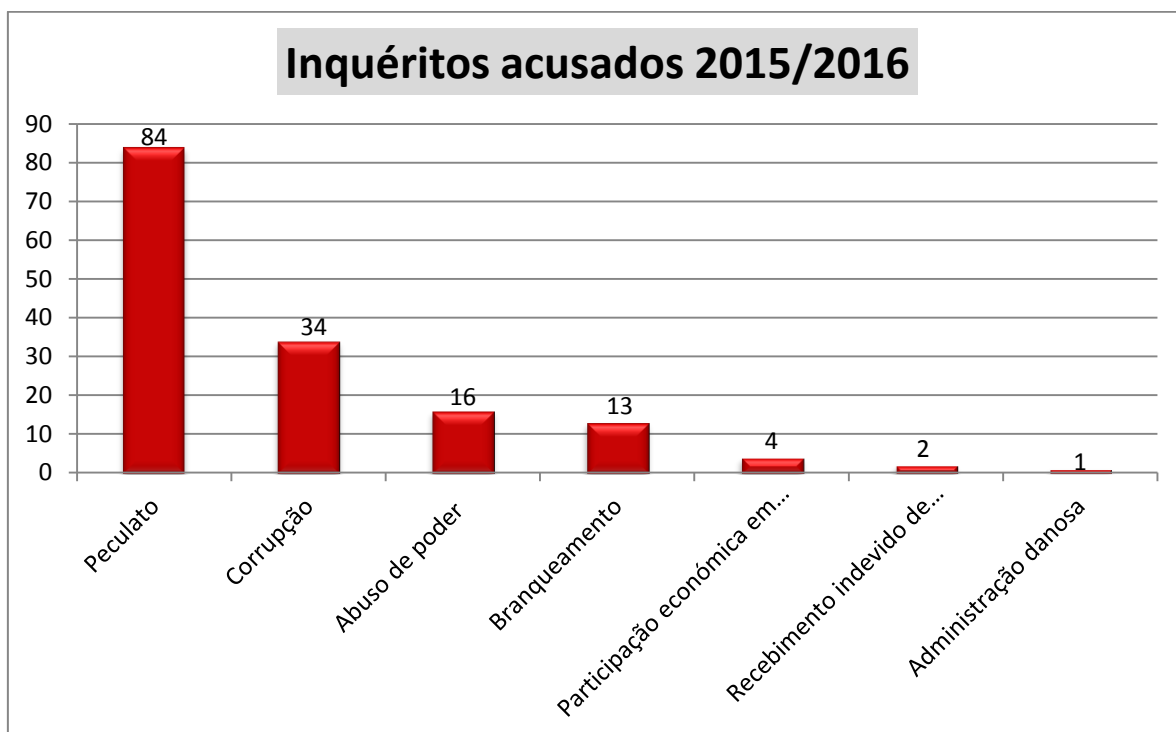


O que significa que em **19,42%** dos inquéritos encerrados foi exercida a ação penal pelo Ministério Público⁵.

O maior número de acusações teve lugar pelo crime de peculato (84, correspondendo a 54,55% do total).

⁵ 154 acusações + 73 suspensões provisórias/totalidade dos findos

Gráfico 11 - Inquéritos acusados no ano judicial 2015/2016



O maior número de suspensões provisórias teve lugar pelo crime de branqueamento (48, correspondendo a 65,75% do total).

Crime de abuso de poder:

Iniciaram-se 371 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas do Porto (46), Lisboa Oeste (41), Coimbra (31), Braga (25), Aveiro e Lisboa Norte (23).

Das 16 acusações deduzidas, o maior número teve lugar nas comarcas de Lisboa Oeste (3), Porto (3), Aveiro (2) e Madeira (2).

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 3 inquéritos.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 6,76%.



Crime de administração danosa:

Iniciaram-se 20 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas do Porto (4), Lisboa Norte, Lisboa Oeste, Madeira e Porto Este (2).

Foi deduzida uma única acusação, na comarca de Viseu.

Foi aplicado o instituto da suspensão provisório num inquérito da comarca da Madeira.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 22,22%.

Crime de branqueamento:

Iniciaram-se 162 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para o DCIAP (60), e para as comarcas de Lisboa (27), Faro (11) e Braga (10).

Das 13 acusações deduzidas, 5 tiveram lugar no DCIAP, e as demais nas comarcas de Lisboa (3), Coimbra, Faro, Leiria, Lisboa Oeste e Santarém (1).

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 48 inquéritos, todos do DCIAP.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 47,66%.

Crime de corrupção:

Iniciaram-se 617 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas de Lisboa (105), Braga (82), Porto (71), Lisboa Oeste (58), Aveiro e Santarém (32).

Das 34 acusações deduzidas, o maior número teve lugar nas comarcas de Lisboa (9), Braga (4), Porto e Setúbal (3).

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 9 inquéritos.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 11,38%.



Crime de participação económica em negócio:

Iniciaram-se 75 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas de Coimbra (15), Porto (7), Lisboa e Madeira (6).

Foram deduzidas 4 acusações, nas comarcas dos Açores, de Coimbra, de Leiria e do Porto.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 8,51%.

Crime de peculato:

Iniciaram-se 457 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas de Lisboa (96), Porto (52), Lisboa Oeste (38), Porto Este (27) e Évora (22).

Das 84 acusações deduzidas, o maior número teve lugar nas comarcas de Lisboa (15), Porto (8), Braga (7) e Coimbra (6).

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 11 inquéritos.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 31,56%.

Crime de recebimento indevido de vantagem:

Iniciaram-se 11 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas de Santarém (3), Faro e Braga (2).

Foram deduzidas duas acusações, nas comarcas de Lisboa Norte e Viseu.

Foi aplicada a suspensão provisória do processo num inquérito da comarca de Santarém.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 23,08%.



Crime de tráfico de influência:

Iniciaram-se 25 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas do Porto (4) e Lisboa (3).

Não foi deduzida qualquer acusação no período em referência.

4. ANO JUDICIAL DE 2014/2015

Breve análise das Sentenças e decisões judiciais relativas às acusações emitidas durante o ano 2014/2015

Nota introdutória: os números que se seguem abrangem somente as decisões relativas às acusações emitidas no ano referido. Assim, na sua análise deve ter-se em atenção:

- Existem acusações emitidas neste período relativamente às quais não há ainda qualquer decisão, nem condenatória nem absolutória.
- Durante este ano judicial os Tribunais apreciaram outras acusações, relativas a crimes da mesma natureza, emitidas em anos anteriores, as quais não são objecto deste relatório.

Como já referimos, foram deduzidas **143** acusações nesta sede **durante o ano judicial de 2014/2015**, envolvendo **308** arguidos.

- Em 103 das acusações deduzidas já incidiu decisão final e transitada.
- 25 encontram-se a aguardar julgamento ou com julgamento em curso.
- 14 encontram-se a aguardar decisão de recurso.
- 1 encontra-se ainda na fase de instrução.



Ou seja, em **72%** das acusações proferidas nesta sede no ano judicial de 2014/2015 já existe uma decisão transitada.

Assim, e discriminando por cada tipo de crime:

Crime de abuso de poder:

Foram deduzidas 12 acusações.

Foi proferida decisão transitada em 8 processos.

1 processo terminou com condenação de 1 arguido em pena de prisão substituída por prestação de trabalho a favor da comunidade.

4 processos, envolvendo 7 arguidos, terminaram com absolvição.

3 processos, envolvendo 4 arguidos, findaram na fase da instrução com despacho de não pronúncia.

A taxa de condenação processual situou-se nos **12,5%** e a taxa de condenação individual nos **8,33%**.

Crime de administração danosa:

Foi deduzida uma única acusação, contra 1 arguido, que ainda se encontra na fase de julgamento.

Crime de branqueamento:

Foram deduzidas 8 acusações.

1 processo terminou com condenação de 1 arguido em pena de prisão efetiva.

3 processos, envolvendo 8 arguidos, terminaram com absolvição.

4 processos, envolvendo 27 arguidos, aguardam a realização de julgamento.



Nos processos findos, a taxa de condenação processual situou-se nos **25%** e a taxa de condenação individual nos **11,1%**.

Crime de corrupção:

Foram deduzidas 26 acusações.

12 processos, envolvendo 14 arguidos, terminaram com condenação de:

- 1 arguido em pena de prisão efetiva;
- 8 arguidos em pena de prisão suspensa na execução;
- 1 arguido em pena de prisão substituída por prestação de trabalho a favor da comunidade;
- - 3 arguidos em pena de prisão substituída por multa;
- - 1 arguido em pena de multa.

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo na fase da instrução em 2 processos, envolvendo 2 arguidos.

2 processos, envolvendo 3 arguidos, terminaram com absolvição.

1 processo foi arquivado por morte do arguido.

2 processos, envolvendo 14 arguidos, encontram-se na fase de julgamento.

5 processos, envolvendo 68 arguidos, encontram-se na fase de recurso para tribunal superior.

Nos processos findos, a taxa de condenação processual situou-se nos **80%** e a taxa de condenação individual nos **70%**.

Crime de participação económica em negócio:

Foram deduzidas duas acusações que envolveram 4 arguidos, tendo ambas findado com decisão de absolvição.



Crime de peculato:

Foram deduzidas 93 acusações.

49 processos, envolvendo 56 arguidos, terminaram com condenação de:

- - 47 arguidos em pena de prisão suspensa na execução;
- - 1 arguido em pena de prisão substituída por prestação de trabalho a favor da comunidade;
- - 7 arguidos em pena de prisão substituída por multa;
- - 1 arguido em pena de multa.

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo na fase da instrução em 1 processos, envolvendo 1 arguido.

16 processos, envolvendo 19 arguidos, terminaram com absolvição.

Em 3 processos, envolvendo 3 arguidos, foi proferido despacho de não pronúncia na fase de instrução.

17 processos, envolvendo 30 arguidos, encontram-se na fase de julgamento.

6 processos, envolvendo 10 arguidos, encontram-se na fase de recurso para tribunal superior.

1 processo findou por apenso a outro processo no qual existiu condenação de arguido a final.

Nos processos findos, a taxa de condenação processual situou-se nos **72,5%** e a taxa de condenação individual nos **72,1%**.

Crime de recebimento indevido de vantagem:

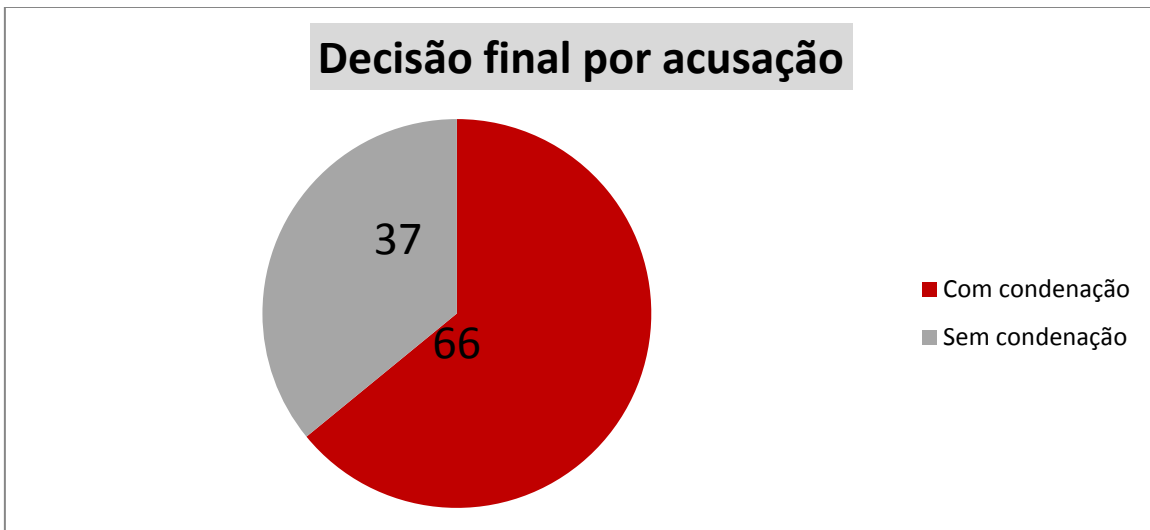
Foi deduzida 1 acusação, envolvendo 1 arguido, que findou com decisão de absolvição.



Em suma:

Das 103 decisões finais proferidas, envolvendo 125 arguidos, existiu decisão condenatória ou de aplicação de injunção em suspensão provisória do processo na fase de instrução relativamente a **75 arguidos** em 66 processos, **o que corresponde uma taxa global de condenação processual de 64%** e uma taxa global de condenação individual de 60%.

Taxa global de condenação processual



Taxa global de condenação por arguido





No âmbito dos 75 arguidos a quem foram aplicadas penas verifica-se que a pena de prisão suspensa na execução foi a pena mais aplicada pelos tribunais – a **55** arguidos, ou seja, **73,33% do total das penas aplicadas**.

No que respeita aos 14 processos que se encontram em fase de recurso, envolvendo 88 arguidos, verifica-se que nos mesmos, e em sede de decisão de 1.^a instância, foram proferidas decisões condenatórias de 31 arguidos e decisões absolutórias de 57 arguidos.

5. OPERAÇÕES AO ABRIGO DA LEI N.º 25/2008, DE 05.06, NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO DA PRÁTICA DE CRIMES DE BRANQUEAMENTO DE CAPITALS

As entidades financeiras e não financeiras previstas nos artigos 3º e 4º da Lei n.º 25/2008, de 05.06, tais como instituições de crédito, empresas de investimento, sociedades gestoras de fundos de pensões e outras, estão sujeitas a vários deveres, designadamente os de informarem e comunicarem ao Ministério Público e à Unidade de Informação Financeira da PJ (UIF) as transações e atividades financeiras sobre as quais existam suspeitas ou razões suficientes para suspeitas de que teve lugar, está em curso ou foi tentada operação suscetível de configurar a prática de crime de branqueamento de capitais.

Assim, e nos últimos **3 anos**:

Ano de **2014** - foram recebidas 2903 comunicações e, subsequentemente, instaurados 60 inquéritos.

Foi ainda determinada a suspensão de 43 operações bancárias, em que estavam em causa a movimentação de 34,3 milhões de euros e 2,2 milhões de dólares americanos.



Ano de **2015** - foram recebidas 3865 comunicações e, subsequentemente, instaurados 63 inquéritos.

Foi ainda determinada a suspensão de 64 operações bancárias, em que estavam em causa a movimentação de 47,1 milhões de euros e 9,5 milhões de dólares americanos.

Ano de **2016 (até 31/10)** - foram recebidas 4297 comunicações e instaurados 37 inquéritos.

Foi determinada a suspensão de 38 operações bancárias, abrangendo a movimentação de 21,6 milhões de euros e 2,3 milhões de dólares americanos.

Quadro 4 – Operações ao abrigo da Lei n.º 25/2008, de 6.6

Ano	Comunicações (total)	Inquéritos	Suspensão de operações bancárias	Montante da operação bancária suspensa em euros	Montante da operação bancária suspensa em dólares americanos
2014	2903	60	43	34,3M	2,2M
2015	3865	63	64	47,1M	9,5M
2016*	4297	37	38	21,6M	2,3M

*até 31 de outubro

6. “CORRUPÇÃO-DENUNCIE AQUI”

DENÚNCIAS RECEBIDAS NOS ANOS DE 2014 A 2016 (até 31.10)

No ano de **2014**, foram recebidas **1941** denúncias através da aplicação “*Corrupção- Denuncie aqui*”, existente no **Portal do Ministério Público**. No mesmo período temporal, foram



analisadas 1943 denúncias recebidas através da referida aplicação⁶, as quais deram lugar à instauração de **19 inquéritos** e **20 averiguações preventivas**, à remessa de 597 denúncias a outras entidades e ao arquivamento de 1307 denúncias.

No ano de **2015**, foram recebidas **1476** denúncias através da referida aplicação. No mesmo período temporal, foram analisadas 1484 denúncias ali recebidas⁷, as quais deram lugar à instauração de **110 inquéritos** e **28 averiguações preventivas**, à remessa de 505 denúncias a outras entidades e ao arquivamento de 841 denúncias.

No ano de **2016**, até ao dia 31 de outubro, foram recebidas **1239** denúncias através da mesma aplicação. No mesmo período temporal, foram analisadas 1213 denúncias ali recebidas, as quais deram lugar à instauração de **139 inquéritos** e **28 averiguações preventivas**, à remessa de 385 denúncias a outras entidades e ao arquivamento de 661 denúncias.

Quadro 5 – Denúncias recebidas nos anos de 2014 a 2016 através aplicação “Corrupção-Denuncie aqui”

Ano	Denúncias (total)	Inquéritos	Averiguações preventivas	Denúncias enviadas a outras entidades	Arquivamento (após análise inicial)
2014	1941	19	20	597	1307
2015	1476	110	28	505	841
2016 *	1239	139	28	385	661

*até 31 de outubro

⁶ Nelas se incluindo número indeterminado de denúncias transitadas para apreciação do ano de 2013.

⁷ Nelas se incluindo número indeterminado de denúncias transitadas para apreciação do ano de 2014.